

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0539/76 (Reautuado em 19/03/80)
INTERESSADO: FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS E ADMINISTRATIVAS DE FRANCA
ASSUNTO : Alteração Regimental
RELATOR : Consº Alpíno Lopes Casali
PARECER CEE Nº 1971/80 - CTG - APROVADO EM 17/12/80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca requereu e obteve autorização para instalar o curso de Ciências Contábeis.

Requerendo autorização para funcionamento, a Faculdade submeteu à aprovação do Conselho Estadual de Educação a alteração do seu regimento.

Além da matéria relativa ao novo curso e Diretório Acadêmico, procedeu a Faculdade a uma revisão geral da parte remanescente.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

Embora geral tenha sido a alteração regimental, o novo documento observou o que havia de essencial no texto antigo, em matéria fixada pelo Conselho Federal de Educação ou por este Conselho.

Permaneceram íntegras as estruturas curriculares dos Cursos de Ciências Econômicas e Administração, modalidade Administração de Empresas, exceção feita quanto a este como abaixo será referido.

O Regimento compreende todos os assuntos que lhe são próprios.

PROCESSO CEE Nº 0539/76 PARECER CEE Nº 1971/80 fls.2

O período letivo é semestral e a matrícula é feita por série.

Não há, portanto, regime de crédito.

A frequência mínima para aprovação, por disciplina, é de 75% das aulas ministradas, e de 50% para a 2ª. época.

As aulas funcionam apenas à noite.

O Anexo III do Regimento diz respeito à estrutura curricular do curso de Ciências Contábeis (fls. 45 do Regimento).

Há diferença entre o currículo proposto e aprovado no pedido à instalação e o apresentado no de funcionamento.

No primeiro, a Faculdade eliminou Língua Portuguesa; reduziu a Contabilidade Industrial e disciplina Contabilidade Industrial e Agrícola; ~~em~~ reduziu a Contabilidade Geral, seguida de Análise de Balanços, as disciplinas Contabilidade I (1º ano) e Contabilidade II (2º ano), juntamente com Análise de Balanços.

No segundo currículo, introduziu, entre as disciplinas completamente, duas outras: - Sociologia, História Econômica Geral e Formação Econômica do Brasil.

A Faculdade justificou a exclusão de Contabilidade Agrícola, alegando que o objetivo, do curso de Ciências Contábeis é o de formar contabilistas para o mercado local, onde prevalecem as empresas ligadas à área econômica secundária (industriais) e não à primária (fazendas e sítios).

O Relator aceitou a alteração havida também porque a junção das duas contabilidades, com a duração de um ano letivo comum, acarretaria prejuízo ao ensino de ambas, e, de modo especial, mais à Contabilidade Industrial. Entre as duas disciplinas, além do mercado de trabalho, o próprio conteúdo programático da Contabilidade Industrial recomenda a eliminação da Agrícola.

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em discussão preliminar, rejeitou, porém, as alegações da Faculdade, mantendo a disciplina Língua Portuguesa.

As denominações Complementos de Sistemática e Matemática Aplicada, Estatística Metodológica e Estatística Aplicada foram aceitas porque definem melhor a natureza do conteúdo dos seus programas.

Sendo Contabilidade Geral pré-requisito da Análise de Balanços, não havia lógica na existência, na mesma série, das disciplinas Contabilidade Geral II e Análise de Balanços. Eliminando Contabilidade II, a Faculdade elevou para 155 aulas a carga horária de Contabilidade I. Por não identificar prejuízo ao ensino da Contabilidade Geral, no 1º ano, e Análise de Balanços, no 2º, a modificação foi deferida.

A inclusão das duas disciplinas complementares não comprometem a carga horária das disciplinas do currículo mínimo do curso. Por essa razão e pelo próprio mérito cultural das disciplinas, foram acolhidas.

A carga horária mínima do curso, segundo a Portaria nº 159/65, é de 2.700 horas/aula, excluídas as de Estudo de Problemas Brasileiros e Educação Física.

A carga horária do curso, quanto às disciplinas do currículo mínimo e complementares, é de 2.852 horas/aula, as quais, acrescidas de 310 reservadas aquelas duas disciplinas, se elevam a 3.162 horas/aula.

Está previsto o estágio obrigatório no curso de Administração, modalidade Administração de Empresas.

No Curso de Administração, modalidade Administração de Empresas, a Faculdade introduziu uma alteração na estrutura curricular. Transformou em disciplina anual Noções de Ética da Administração, que, no currículo mínimo, aparece como parte integrante de Instituições de Direito Público e Privado. Assim procedendo, a Faculdade deu tratamento metodológico mais cuidadoso à disciplina.

A primeira via do Regimento está rubricada, folha por folha, pelo Relator.

O Regimento está em condições de ser aprovado.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o Regimento da Faculdade de Ciências Econômicas e Administrativas de Franca.

São Paulo, 24 de novembro de 1980

a) Cons. Alpínolo Lopes Casali - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Paulo Gomes Romeo e Tharcísio Damy da Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 4.12.80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 17 de dezembro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente